



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA
BAHIA – IFBA E A ASSOCIAÇÃO SONS DO
BEM, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE
CURSOS DE CAPACITAÇÃO,
PREPARATÓRIO E DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL PARA JOVENS E
ADOLESCENTES.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40.110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO, FILHO**, Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominado **IFBA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, com sede na Rua 2 de Fevereiro, 10 - Cidade Nova, Salvador, inscrita no CNPJ nº 04.955.132/0001-28 representada neste ato por sua Presidente Sra. **CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA**, inscrita no CPF nº 057.972.466-27 e cédula de identidade nº 20.178.620-61, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, sujeitando-se, no que couber, às Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo instrumentalizar a parceria entre os partícipes, visando ações recíprocas para promoção e realização de programas, projetos e atividades, com vistas ao desenvolvimento de Cursos de Capacitação, preparatório e Qualificação Profissional para jovens, adolescentes e mulheres da comunidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho por parte dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM

À **Associação Sons do Bem – ASB** compete:

- a) Envidar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a parceria;
- b) Designar o pessoal necessário à consecução do objeto deste Termo de Parceria;
- c) Fornecer os equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Termo de Parceria;
- d) Disponibilizar estrutura física da **ASB** para realização dos cursos de capacitação e qualificação profissional, infraestrutura adequada, pessoal de apoio para limpeza e conservação;
- e) Disponibilizar seus profissionais para desenvolver ações educacionais acordadas em projetos específicos quando se fizer necessário e que não conste no quadro do Instituto;
- f) Divulgar no seu âmbito, o objeto do presente Termo de Parceria;
- g) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Parceria, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



- h) Prestar esclarecimentos e informações ao IFBA que visem orientá-lo na correta execução deste Termo de Parceria dirimindo questões omissas;
- i) Notificar o dirigente da entidade quando constatada falha ou impropriedade;
- j) Prestar relatório circunstanciado ao verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução do Termo de Parceria;
- k) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos desse Termo de Parceria, a serem estabelecidas em comum acordo com o IFBA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- l) Cumprir integralmente as disposições contidas nos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFBA

Ao **IFBA** compete:

- a) Promover e implementar ações para realização do objeto do Termo de Parceria;
- b) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Parceria, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;
- c) Prestar relatório periódico, a combinar, de evolução das atividades a FUNDAC;
- d) Prestar relatório circunstanciado ao verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução do Termo de Parceria;
- e) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos, a serem estabelecidas em comum acordo e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f) Ofertar curso de formação continuada, com carga horária compatível com a modalidade e legislação pertinente;
- g) Disponibilizar o seu corpo docente e técnico para ministrar o curso de formação continuada;
- h) Realizar acompanhamento e avaliação do curso de formação continuada;
- i) Fornecer material didático para os participantes do curso de formação continuada;
- j) Oferecer certificado de conclusão para os participantes que obtiverem frequência regular;
- k) Divulgar no seu âmbito, o objeto do presente Termo de Parceria;
- l) Fazer constar em todos os materiais de divulgação e de implementação das ações do Termo de Parceria menção a FUNDAC;
- m) Permitir e facilitar a FUNDAC o monitoramento dos resultados obtidos, fornecendo indicadores de progresso, resultado e impacto, de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria;
- n) Cumprir todas as leis e regulamentos relacionados a este Termo de Parceria;
- o) Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força deste Termo de Parceria, fazendo-se único detentor da gestão e deveres relacionados com o mesmo;
- p) Alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes as execução deste Termo de Parceria;
- q) Cumprir integralmente as disposições contidas nos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Termo de Parceria em atendimento às cláusulas segunda e terceira deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado que passará a integrar o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Parceria o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Parceria também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, termos que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Este Termo de Parceria poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor - IFBA

Carlinda Santos Ramos Lima

CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA
Presidente - ASB

TESTEMUNHAS:

620079045-00 *[Assinatura]*

CPF:

CPF: